



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Processo SGPE SAP 29890/2024

SETOR SOLICITANTE

Gerência Técnica de Edificações – GETED/SAP

1. OBJETO

Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto de recuperação de área degradada – PRAD. O Projeto deverá seguir o rito do órgão ambiental, Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), em respeito à Instrução Normativa nº 05. A área degradada possui, aproximadamente, 3.500,00 m². Essa contratação visa o cumprimento da Sentença Nº 5033046-22.2023.8.24.0008/SC, conforme processo SGPE SAP 115770/2022.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO SICRO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	P8065	Especialista da área ambiental	mês	0,5

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) O serviço de engenharia objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da observância do § 1º do art. 75

(x) DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Dispensa do ETP

Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que o baixo custo do objeto a contratar, aproximadamente R\$ 15.000,00 (quinze) mil reais, e o prazo judicial da Sentença Nº 5033046-22.2023.8.24.0008/SC a ser cumprido (Processo SGPE SAP 115770/2022) não justifica o trabalho a ser despendido.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação desse serviço de engenharia para elaboração de projeto de recuperação de área degradada – PRAD não estava prevista no planejamento da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, porém se faz necessária por ser um cumprimento de Sentença Judicial na obrigação de fazer, conforme processo SGPE SAP/115770/2022. A transcrição de parte da Sentença segue abaixo:

“...b) o protocolo, do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD - elaborado por responsável técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto à SEMMAS - Blumenau, no prazo de 90 (noventa) dias;”



Para elaboração do PRAD, a empresa contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários profissional especialista na área ambiental, com experiência comprovada nesse tipo de serviço. O Projeto deverá seguir o rito do órgão ambiental, Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), em respeito à Instrução Normativa nº 05, e o prazo de elaboração deverá ser de 15 (quinze) dias.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
(x) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A vistoria é facultativa pelo fato da área estar bem delimitada, ou seja, desde a margem do rio até a muralha do presídio regional de Blumenau. Uma imagem aérea dessa área será fornecida por esta Secretaria de Estado às empresas interessadas.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Presídio Regional de Blumenau
Telefone para agendamento da vistoria: (47) 3378-8716

3.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (x) Não
() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Não
(x) Sim

Se sim, quais?

Apresentar Certidão ou Atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre capacidade técnica para elaboração projeto de recuperação de área degradada – PRAD.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- (x) Não
() Sim

4.3. Será exigida carta de solidariedade?

- (x) Não
() Sim



5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- () Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- () Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- () Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- () Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4. Qualificação técnica

- (x) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade.
- (x) Comprovação de aptidão por apresentação de Certidão ou Atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre a capacidade técnica para elaboração de projeto de recuperação de área degradada – PRAD.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O projeto de recuperação de área degradada – PRAD, juntamente com os demais documentos exigidos pela Instrução Normativa nº 05 da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), deverá ser entregue primeiramente à Gerência Técnica de Edificações – GETED da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP, em meio digital (geted@sap.sc.gov.br), antes do protocolo no Órgão Ambiental. O protocolo na SEMMAS deverá ser feito apenas após a aprovação da GETED/SAP.



6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A contratada deverá prestar todo apoio técnico necessário, incluindo as correções/complementações solicitadas, sem custos adicionais à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP, até a aprovação do Projeto no Órgão Ambiental.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem inconsistências ou necessidade de alteração por parte da contratante e do Órgão Ambiental;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- g) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- k) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);
- l) comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam



prejudicar a perfeita execução do contrato;

- m) Fornecer os produtos com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- n) manter um profissional responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento

8.2. VIGÊNCIA

- (x) O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.



8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Larissa Raquel Cerdeira
Cargo: Gerente Técnica de Edificações
Matrícula: 982900-0-01
E-mail: geted@sap.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Gustavo Reche Santa Rosa
Cargo: Policial Penal
Matrícula: 972.523-7-01
E-mail: geted@sap.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias após a aprovação na Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS).

Prazo de pagamento: O pagamento será dividido em 02 (duas) parcelas.

A primeira parcela será no valor de 50% (cinquenta por cento) do total contratado, com pagamento em 30 (trinta) dias após a data de protocolo do PRAD e demais documentos na (SEMMAS);

A segunda parcela será no valor de 50% (cinquenta por cento) do total contratado, com pagamento em 30 (trinta) dias após aprovação do PRAD na (SEMMAS).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será de **R\$ 15.247,89 (quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Visando à contratação, foi realizada a estimativa de despesa de acordo com o art. 23, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de propostas de orçamento de empresas distintas para elaboração do serviço. Esses documentos serão inseridos no processo SGPE SAP 29890/2024.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Gustavo Reche Santa Rosa
E-mail: geted@sap.sc.gov.br
Telefone institucional: 48 3664-5905

Larissa Raquel Cerdeira
Gerente Técnico de Edificações
[Assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L6S82UV0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSA RAQUEL CERDEIRA (CPF: 041.XXX.179-XX) em 20/03/2024 às 17:40:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/05/2019 - 16:52:16 e válido até 17/05/2119 - 16:52:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDI5ODkwXzMwMDM1XzlwMjRfTDZTODJVVjA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00029890/2024** e o código **L6S82UV0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.